



MPV 966
00149

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
966/2020

Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19.



SF/20373.28007-55

EMENDA Nº , DE 2020.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 966, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19.

EMENDA Nº de 2020

Acresça-se § 3º ao art. 1º da Medida Provisória nº 966, 2020, com a seguinte redação:

“§ 3º Havendo responsabilização do agente público na esfera penal, afasta-se a aplicação da limitação de responsabilidade prevista no caput.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 966, de 2020, ao objetivar limitar excessivamente a responsabilidade dos agentes públicos nas ações relativas ao combate da pandemia nos parece uma carta branca a práticas imprudentes e não embasadas na melhor ciência – o que é o feitiço da atual gestão do Poder Executivo, o qual, apenas como exemplo, insiste em pressionar o Ministério da Saúde a estabelecer protocolo de utilização da droga hidroxiclороquina sem nenhum respaldo em pesquisas acadêmicas.



SENADO FEDERAL

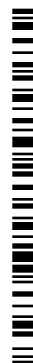
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Esse salvo conduto afigura-nos como inconstitucional, por colocar em risco diversos princípios norteadores da Administração bem como direitos individuais e sociais.

Contudo, como medida paliativa, apresentamos aprimoramento do art. 1º, a fim de estabelecer que, havendo responsabilização na esfera penal, a reparação civil e administrativa não seja limitada aos casos de dolo e erro grosseiro.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE



SF/20373.28007-55